

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DE MINAS

CÓPIA

LEI Nº 893

Aumenta vencimentos da Coordenadora de Ensino

A Câmara Municipal de Monte Alegre de Minas decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - A partir de 1º de maio do corrente exercício, ficam elevados de Cr\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos cruzeiros) para Cr\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos cruzeiros) anuais, os vencimentos da Coordenadora de Ensino Municipal, cargo criado pela Lei nº 785, de 20/05/71.

Parágrafo Único - Dá-se o aumento autorizado neste artigo tendo-se em vista as demais alterações salariais concedidas ao Magistério Público Municipal pela Lei nº 892, de 18/05/73, decorrentes da autorização prevista nos Decretos Federais nºs. 66.254 e 66.259, respectivamente de 24 e 25 de fevereiro de 1970, referentemente à aplicação pelo F.P.M.

Art. 2º - Fica o Prefeito autorizado a abrir, por decreto, créditos necessários para atender às despesas decorrentes desta lei e também a anular, parcial ou totalmente, dotações orçamentárias para sua cobertura.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, entrará a presente lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre de Minas, 18 de maio de 1973.

Prefeito Municipal

Secretário

Handwritten notes:
Câmara
Monte Alegre
18/05/73
[Signature]